



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I N° 77

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a doar área de terreno para a construção de casas populares na sede do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar à Companhia Paranaense de Habitação Popular - COHAPAR, a área de terreno remanescente da quadra nº 176 (cento e setenta e seis) da planta "Loteamento Cidade Nova", da sede do Município, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 315 de 21 de novembro de 1966 e adquirida por escritura pública de desapropriação amigável, lavrada no dia 22 de fevereiro de 1967 às fls. 169 verso a 172 do livro de notas nº 6 do tabelionato do distrito da sede do Município, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi.

Parágrafo 1º - A área objeto da doação ora autorizada se destinará para a construção de um conjunto de casas populares, a que se obriga a Companhia Paranaense de Habitação Popular, de acordo com o - Plano Nacional de Habitação.

Parágrafo 2º - Fica compreendida na autorização constante do presente artigo a outorga de escritura pública de doação à entidade donatária, através dos meios legais.

Artigo 2º - Da escritura pública referida no parágrafo 2º do artigo anterior, constará, obrigatoriamente, cláusula de reversão do domínio da área doada, ao Município de Telêmaco Borba,



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

uma vez que a entidade donatária não compra, no prazo de 2 (dois) anos, parcial ou totalmente, a obrigação constante do parágrafo 1º do artigo precedente.

Parágrafo único - No caso de não cumprimento parcial da obrigação referida neste artigo, a reversão de domínio se fará, também parcialmente, sobre a área de terreno não utilizada para a construção de casas populares.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,  
em 10 de março de 1967.-

assinatura do +  
PÉRICLES PACHECO DA SILVA

- Prefeito -